



Termo de Cooperação nº 03 /2018

Processo nº 11593/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PRIMEIRA CÂMARA DE
MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE
ITAPETININGA E REGIÃO – LEXMEDIARE
LTDA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO VISANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DO
OFERECIMENTO DE SESSÕES
GRATUITAS DE CONCILIAÇÃO E
MEDIAÇÃO PRÉ-PROCESSUAIS AOS
LEGALMENTE NECESSITADOS, EM
ITAPETININGA/SP.**

Pelo presente instrumento a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, Centro, São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 08.036.157/0001-89, doravante denominada **DEFENSORIA PÚBLICA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, e a **PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE ITAPETININGA E REGIÃO – LEXMEDIARE LTDA**, com sede na Rua José Maria de Carvalho Cherenga, nº 131, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, inscrita no CNPJ nº. 10.583.890-0001-65, neste ato representada pela Sócia Presidente, **ADRIANA DA ROCHA LEITE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**,



Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





com fundamento na Lei Complementar nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO –**

O presente **TERMO** tem por objetivo a prestação de serviços por meio do oferecimento de sessões gratuitas de conciliação e mediação pré-processuais aos legalmente necessitados, em Itapetininga/SP, através de profissionais (conciliadores e mediadores) capacitados e certificados pelo NUPEMEC – Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme plano de trabalho acostado às fls. 4/5 do PA n.º11.593/2017, parte integrante e indissociável deste **TERMO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
– DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PARCERIA –**

As sessões de conciliação e mediação pré-processuais aos legalmente necessitados se desenvolverão da seguinte forma:

I – A Defensoria Pública, por intermédio de sua unidade Itapetininga, encaminhará o(s) usuário(s), dentro da cota mensal estipulada em plano de trabalho à Câmara de Mediação;

II – Sendo o caso de realização de mediação/conciliação, haverá envio de carta-convite à outra parte para participar da sessão, previamente designada, salvo se a Defensoria já tiver encaminhado à Câmara todas as partes;

III – Havendo concordância das partes, realizar-se-á sessão de mediação/conciliação com regras estabelecidas e adoção das técnicas de comunicação pelo mediador/conciliador;





IV – Ao final das sessões de mediação, a Câmara informará à Defensoria acerca do resultado obtido para as providências necessárias.

§1º: Os atendimentos estão adstritos à atuação nas áreas cível e de família, nos termos estipulados no plano de trabalho, podendo haver alteração nos dias, horários e áreas de atuação sem a necessidade de aditamento do presente termo.

§2º: O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução das atividades a serem desenvolvidas devem seguir as diretrizes do Plano de Trabalho que integra o presente **TERMO**, como anexo I.

§3º: Demais atividades poderão ser implementadas posteriormente, conforme interesse dos partícipes, em consonância com o presente **TERMO**, sem a necessidade de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Para o desenvolvimento das atividades nas Câmaras acima descritas, a **ENTIDADE** disponibilizará os seguintes recursos físicos:

- a) Prédio com sala de recepção para distribuição de senhas;
- b) Duas salas para a realização das sessões de mediação/conciliação;
- c) Mobiliário adequado para espera, cadastro e realização das sessões;
- d) Equipamento de informática e rede Wi-Fi.





CLÁUSULA QUARTA
- DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA -

Compete à **DEFENSORIA PÚBLICA**:

- a) Manter a supervisão e acompanhamento dos serviços e ações desenvolvidos na Primeira Câmara de Mediação e Arbitragem de Itapetininga e Região – LEXMEDIARE LTDA;
- b) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta **PARCERIA**;
- c) Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
- d) Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;
- e) Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;
- f) Examinar e aprovar a proposta de reformulação da **PARCERIA**;
- g) Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;
- h) Instaurar, mediante portaria expedida pelos Coordenador da Unidade Itapetininga ou pelo Defensor Público Coordenador da Assessoria de Convênios, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.

CLÁUSULA QUINTA





- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS –

Para consecução das finalidades previstas neste Termo, a **DEFENSORIA** não repassará recursos públicos à **ENTIDADE**, sendo que todas as despesas decorrentes de suas obrigações serão suportadas exclusivamente com recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

Esta **PARCERIA** vigorará, pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS –

A prestação do serviço de apoio à assistência jurídica, nos termos desta **PARCERIA**, é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança.

CLÁUSULA OITAVA

- DA EXTINÇÃO DA PARCERIA –

Esta **PARCERIA** poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA

- DA PUBLICIDADE –





Fica vedado a qualquer das partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta **PARCERIA**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO -

Esta **PARCERIA** deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a este Termo de Cooperação serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama ou fax.

§ 1º – As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-000.

§ 2º – As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Maria de Carvalho Cherenga, nº 131, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, CEP 18213-668.

§ 3º – As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO -






Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **PARCERIA**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de março de 2018.

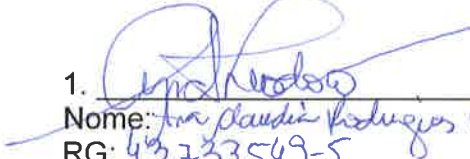

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral do Estado

Juliana Garcia Belioque
Primeira Subdefensora Pública-Geral
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



**PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE ITAPETINGA E
REGIÃO**
ADRIANA DA ROCHA LEITE
Sócia Presidente

TESTEMUNHAS:

1.


Nome: Ana Claudia Rodrigues Lueders
RG: 43.733549-5

2.


Nome: ÉLCIO MÁRIO PINTO
RG: 18.385.073-4







PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE ITAPETININGA E REGIÃO
LEXMEDIARE LTDA (CNPJ: 10.583.890/0001-65)
Credenciada no Tribunal de Justiça de São Paulo
"Vamos Conversar!"

04
Fabrica ✓

PLANO DE TRABALHO

I) DADOS CADASTRAIS

01. ENTIDADE PROPONENTE: Primeira Câmara de Mediação e Arbitragem de Itapetininga e Região – LEXMEDIARE Ltda, CNPJ: 10.583.890/0001-65, localizada à Rua José Maria de Carvalho Cherenga, 131, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, CEP: 18213-668.

02. REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO: ADRIANA DA ROCHA LEITE, brasileira, casada, sócia-presidente, advogada (OAB/SP 154.920), RG: 25.273.918-8 SSP/SP, CPF: 150.650.178-83, residente e domiciliada à Rua Cesarino de Barros, 156, Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba/SP, CEP: 18053-210.

II) OBJETO DO CONVÊNIO

Celebração de Termo de Cooperação com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, sem repasses de recursos, para a prestação de serviços de sessões gratuitas de conciliação e mediação pré-processuais aos legalmente necessitados, em Itapetininga/SP, através de profissionais (conciliadores e mediadores) capacitados e certificados pelo NUPEMEC – Tribunal de Justiça de São Paulo.

III) JUSTIFICATIVA

O amparo legal para atuação das câmaras privadas de mediação está prevista nos artigos 167 e 168 do Novo Código de Processo Civil e também na Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015), estabelecendo-se as regras para a atuação de mediadores nas esferas judicial e extrajudicial. No Estado de São Paulo, foi aprovado pelo Conselho Superior da Magistratura o Provimento CSM nº 2.287/2015, que regulamenta a atuação de conciliadores e mediadores e das câmaras privadas de mediação e conciliação perante o Tribunal de Justiça de São Paulo.

Considerando-se o credenciamento da LEXMEDIARE Ltda em 27/05/2016 no Tribunal de Justiça de São Paulo, e, conseqüentemente sua vinculação ao CEJUSC, há viabilidade para se firmar convênio ou parceria para a realização de sessão gratuita de conciliação e de mediação, nos termos do artigo 35 do Provimento CSM 2348/2016.

Rua José Maria de Carvalho Cherenga, 131, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, CEP: 18213-668
Telefone: 15 3373-1329 E-mail: contato@lexmediare.com.br
www.lexmediare.com.br



PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE ITAPETININGA E REGIÃO
LEXMEDIARE LTDA (CNPJ: 10.583.890/0001-65)
Credenciada no Tribunal de Justiça de São Paulo
"Vamos Conversar!"

Considerando-se o fomento à adoção dos métodos adequados de solução de conflito no Código de Processo Civil, que prevê: *"a realização de conciliação ou mediação deverá ser estimulada por magistrados, advogados, **defensores públicos** e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial"* (grifo nosso), faz-se necessário a celebração de parcerias para a efetivação da previsão legal, com o desenvolver de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.

A LEXMEDIARE Ltda desenvolve desde 2009 o Projeto "Assistência Integral", caracterizada pela realização de mediação "pro bono" aos hipossuficientes, tendo, portanto, qualificação e experiência para atuar em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

IV) OBJETIVOS

A concretização do Convênio entre as entidades possibilitará uma pauta mais curta para a realização das sessões, garantindo ao Assistido o acesso rápido à Justiça, considerando-se que, até o momento, somente o CEJUSC de Itapetininga realiza tais atendimentos, encontrando-se assoberbado.

Busca-se, como resultado, a melhora qualitativa e quantitativa na realização das sessões de conciliação e mediação, concretizando a mudança de paradigma buscada pelo atual sistema processual, além de oferecer um ambiente diferenciado para os atendimentos.

V) METAS

a) TRIAGEM: a parte interessada comparece à Câmara de Mediação com sua questão. Faz-se a análise se o caso comporta mediação e se há preenchimento dos requisitos referentes à situação sócio-econômica para a configuração da hipossuficiência .

b) CARTA-CONVITE: envio à outra parte para participar da sessão, previamente designada.

c) SESSÃO DE MEDIAÇÃO: realização com regras estabelecidas pelas partes, com adoção das técnicas de comunicação pelo(a) mediador(a).



- d) **ÁREAS DE ATUAÇÃO:** família e cível.
- e) **ENCAMINHAMENTOS:** 20 atendimentos mensais (inicialmente).
- f) **ATENDIMENTO/TRIAGEM:** às quartas-feiras, das 9h30 às 11h30.
- g) **ATENDIMENTO/SESSÕES:** terças e quintas-feiras.

VI) EQUIPE

- a) **Mediador-Plantonista:** responsável pela triagem, agendamento de horário, preparação do local/material e recepção das partes e advogados (*rapport*).
- b) **Mediadores (05):** capacitados e certificados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, segundo o padrão do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.
- c) **Sócia-presidente:** advogada, mediadora capacitada pela Escola Paulista da Magistratura, certificada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e instrutora em fase de capacitação pelo CNJ; responsável pela triagem, formação e supervisão dos mediadores e administração da Câmara.
- d) **Sócio-formador:** filósofo e pedagogo, desenvolve projetos de formação, cursos de capacitação, palestras e organiza o setor burocrático da Câmara.

VII) LOCAL E ATENDIMENTO

- Prédio com sala de recepção para distribuição de senhas (ordem de chegada e atendimento preferencial), duas salas para realização das sessões de mediação, banheiro e almoxarifado/arquivo.
- Mobiliário adequado para espera, cadastro e realização das sessões.
- Equipamentos de informática e rede wi-fi.

Rua José Maria de Carvalho Cherega, 131, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, CEP: 18213-668
Telefone: 15 3373-1329 E-mail: contato@lexmediare.com.br
www.lexmediare.com.br



PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE ITAPETININGA E REGIÃO
LEXMEDIARE LTDA (CNPJ: 10.583.890/0001-65)
Credenciada no Tribunal de Justiça de São Paulo
"Vamos Conversar!"

VIII) RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

Sob a responsabilidade da Sócia-presidente, será encaminhado ao Defensor Público coordenador da Regional até o dia 10 de cada mês.

Itapetininga, 18 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

Adriana da Rocha Leite

Rua José Maria de Carvalho Cherenga, 131, Jardim Marabá, Itapetininga/SP, CEP: 18213-668
Telefone: 15 3373-1329 E-mail: contato@lexmediare.com.br
www.lexmediare.com.br